



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0249217-95

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

249.217

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 04 de setembro de 2013

IMÓVEL: Um Apartamento nº 3.101, da TORRE A - HARMONIE, do "LA MUSIQUE RESORT RESIDENCE", com a seguinte divisão interna: HALL PRIVATIVO, SALA ESTAR/JANTAR/TV, VARANDA, CIRCULAÇÃO, 03(TRÊS) QUARTOS DO TIPO SUÍTE, 03(TRÊS) BANHEIROS PRIVATIVOS, LAVABO, BANHO SERVIÇO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO e LAJE TÉCNICA, com direito aos Boxes de Garagem nºs 327/328A e ao Escaninho nº 204, todos localizados no 2º SS; com área total de 220,0632802m², sendo 153,640m² de área total privativa (127,39m² do Aptº/varanda, 12,00m²+12,00m² dos Boxes e 2,25m² do Escaninho), 66,4232802m² de área comum e 188,6815196m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 24,8797m² ou 0,37825502 da área do lote de terras nº 16/17/18/19/20/21/22, da quadra 71, sito a Avenida T-3, esquina da Rua T-51, no SETOR BUENO, com 6.577,50m². **PROPRIETÁRIA:** SPE LA MUSIQUE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.975.535/0001-31, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R3, Av4 e Av8-142.354 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-249.217 - Goiânia, 16 de setembro de 2013. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 23/08/2013, protocolado sob nº 522.465 em 04/09/2013, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **VILMAR OLIVEIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI nº 00509851302 DETRAN/GO e do CPF nº 902.425.721-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 376.283,38. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 542.7385-1 de 04/09/2013, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-249.217 - Goiânia, 16 de setembro de 2013. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, o agora proprietário já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 318.148,61, o qual deverá ser pago em 420 meses, em prestações mensais a partir de 23/09/2013, à taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano (taxa nominal reduzida de 7,5343% ao ano). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 468.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av3-249.217 - Goiânia, 16 de setembro de 2013. A credora CEF, qualificada no registro R2 acima, em 23/08/2013, nos termos da Lei nº 10.931 de 02/08/2004,

(continua no verso...)





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0249217-95

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 249.217

emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário n.º 1.4444.0316184-6, Série 0813, protocolada sob n.º 522.465 em 04/09/2013, a qual representa integralmente seu crédito fiduciário e se encontra custodiada por ela mesma, Caixa Econômica Federal. Dou fé. O Suboficial.

R-4-249.217 - Protocolo n. 791.011, de 27/10/2021. **PENHORA.** Por Termo de Penhora, datado de 01/10/2021, extraído do Processo n. 5443700-61.2018 8.09.0051, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, requerido por LA MUSIQUE RESORT RESIDENCE contra VILMAR OLIVEIRA MENDES JUNIOR, já qualificado, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula, foram penhorados para garantia do débito de R\$ 18.854,75 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tendo como fiel depositário VILMAR OLIVEIRA MENDES JUNIOR. Emolumentos: R\$ 353,80. FUNDESP: R\$ 35,38. FUNESP: R\$ 28,30. Estado: R\$ 10,61. FUNEMP: R\$ 10,61. FUNCOMP: R\$ 10,61. FEPADSAJ: R\$ 7,08. FUNPROGE: R\$ 7,08. FUNDEPEG: R\$ 4,42. ISS: R\$ 17,69. Total: R\$ 513,00. Selo Digital n. 00122110264070209640245. Goiânia, 30 de novembro de 2021. Dou fé.

[Assinatura]





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **249.217** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122508223387034420000**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES
(700.884.881-10)

Goiânia/GO, 22 de agosto de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

